



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.588, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 =

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº. 4.550, de 16 de maio de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.12.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº. 4.550, de 16 de maio de 2016, que trata da Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano, a título precário, à Empresa **FREDI MONTEIRO CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.987.326/0001-82, Inscrição Estadual nº. 422.021.779.111, sediada nesta cidade à Rua Rui Barbosa nº. 519, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **JOHNNY STEPHANO FREDI MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 49.750.834-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 416.478.788-02, residente na cidade de Adamantina/SP, à Alameda Jarbas Bento da Silva nº. 215, Jardim Aviação, tendo por atividade Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano, designada **Área “1B”**, com frente para a **ALAMEDA DEMÉTRIO CAVLAK**, nesta cidade e comarca de **LUCÉLIA**, com a **área superficial de 1.614,65m²**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucélia, cadastrado no Setor de Tributação da Prefeitura sob o nº. 6047/11, matriculado sob o nº. 15.605, Livro nº. 2 - Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do mês
de dezembro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO